



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 003 /2026, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 002/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de **equipamento para proteção de intempéries climáticas (sol e chuva), bem como cadeiras, mesa e equipamento para isolamento**.

2.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo de Assistência, realiza serviços e eventos dos CRAS I e II e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltados à inclusão social e ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. Muitos desses atendimentos ocorrem em espaços abertos para ampliar o alcance à população, o que exige infraestrutura temporária adequada — proteção contra intempéries, mobiliário e equipamentos para delimitação e organização das áreas utilizadas.

2.3 Atualmente a Secretaria não dispõe desse conjunto de equipamentos em seu patrimônio, o que compromete a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços oferecidos, especialmente os vinculados aos Benefícios Eventuais do SUAS. Para garantir proteção contra chuva e sol, proporcionar assentos e superfícies de atendimento e controlar fluxos com segurança, faz-se necessária a contratação de tendas/toldos, mesas, cadeiras e equipamentos de isolamento (grades, fitas, cavaletes, etc.).

2.4 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, comprehende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.5 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Edna Maria da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

4.2 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é **equipamento para proteção de intempéries climáticas (sol e chuva), bem como cadeiras, mesa e equipamento para isolamento.**

4.3 Para a solução da demanda acima, é possível encontrar algumas alternativas, desde para grandes a pequenas soluções:

4.3.1 Compra de equipamentos:

O Fundo de Assistência Social realizaria a aquisição dos equipamentos. Contudo, após a compra, faz-se necessária a disponibilidade de espaço adequado para o armazenamento, uma vez que os bens seriam utilizados de forma eventual.

Ressalta-se que, caso o órgão público necessite dos equipamentos com frequência, por período prolongado ou de forma contínua, a aquisição pode se mostrar mais vantajosa, considerando que o valor investido seria líuido ao longo dos anos de utilização.

Por outro lado, a manutenção de equipamentos sem uso constante exige cuidados específicos, tais como armazenamento em local fresco e apropriado, sem contato direto com o solo, além de procedimentos de secagem, limpeza e verificação periódica, a fim de evitar danos e deterioração.

Além disso, a cada evento, a demanda envolveria mais de uma unidade dos itens, gerando custos recorrentes com manutenção, transporte, espaço para guarda e consumo de energia, mesmo nos períodos em que não houver utilização efetiva.

4.23 Contratação de empresa para aluguel:

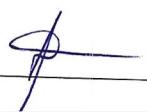
O aluguel desse tipo de equipamento pode ser uma opção vantajosa por diversos motivos, dependendo das necessidades.

- ✓ **Custo inicial menor:** A contratação dos equipamentos tende a ser mais barata inicialmente, já que não há necessidade de um grande investimento para aquisição e manutenção.
- ✓ **Manutenção inclusa:** Muitas vezes, o contrato de locação inclui serviços de manutenção, o que elimina a necessidade de lidar com problemas de reparo e armazenamento.
- ✓ **Flexibilidade:** A locação é mais flexível para eventos temporários, já que não é necessário se preocupar com o armazenamento ou a obsolescência do material.
- ✓ **Espaço de armazenamento:** Caso o órgão público não tenha espaço adequado para armazenar os equipamentos quando não estiverem em uso, a contratação pode ser uma solução prática.
- ✓ **Flexibilidade:** Possibilidade de ajustar quantidade e tipo de equipamentos conforme a demanda de cada evento.

5 DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente, analisando questões de conhecimento e economicidade, será a **Contratação de empresa para aluguel dos equipamentos para proteção de intempéries climáticas (sol e chuva), bem como cadeiras, mesa e equipamento para isolamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO**

5.3 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo, quando aplicável, transporte, instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, garantindo o adequado funcionamento e a segurança na utilização.

5.4 A solução assegura maior flexibilidade operacional, possibilitando a adequação das quantidades e tipos de equipamentos conforme a demanda de cada evento, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

5.5 A contratação poderá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.

5.4 Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, podendo haver utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura, conforme demanda, durante a vigência da ata.

5.6 Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividades administrativas de modo que há várias empresas que fornecem esse tipo de serviço, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

5.7 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.8 A Lei nº 14.133/21, 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARPs de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.9 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é prática do mercado dispor da possibilidade a lesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que há a possibilidade de tal mecanismo, as empresas tendem a ofertar descontos ainda mais significativos, em detrimento do orçado pela administração, sendo pertinente prevê tal instituto, nas fases subsequentes, consoante no §2º, do Art. 86, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Art. 31 e seguintes do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.10 Conforme deflui do escorço do preírito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá ser consultado a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-se aos trâmites de adesão e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

5.11 A Constituição Federal (art. 30, V) atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 1.221/RJ) confirma que os serviços funerários se enquadram nessa categoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

6 DESCR[ÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATACÃO

- 6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 6.2 Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários previstos na contratação;
- 6.3 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- 6.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- 6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 7 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;
- 6.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.9 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;
- 6.10 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.11 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

- 8.1 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a Lei 14.133/2021. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma eventual de acordo com a demanda requisitada.

10 CONTRATACÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas visto a empresa será responsável pela montagem, transporte e reparos dos equipamentos, não se vislumbra a necessidade de nenhum objeto acessório para sua plena efetuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025
- DFD nº 002/2026 UASG 92781.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda e fornecida, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, buscando alcançar resultados alinhados com o interesse público e contribuir para a otimização dos serviços administrativos.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços, elaborados o Termo de Referência e os documentos técnicos necessários, assegurada a dotação orçamentária, formalizada a contratação nos termos da legislação vigente e designados gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil. A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a **Contratação de empresa para aluguel dos equipamentos para proteção de intempéries climáticas (sol e chuva), bem como cadeiras, mesa e equipamento para isolamento** para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Itabaiana/SE, em 19 de janeiro de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE